**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**Nº. 17/2019**

**“Dispõe sobre alteração do artigo 174 da Lei Complementar nº 241 de 10 de junho de 2019 de Criação da Autarquia Previdenciária e reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores se São Sebastião – F.A.P.S”.**

**FELIPE AUGUSTO,** Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ampliação de prazo de implantação da Autarquia Previdenciária, bem como a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião – FAPS faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 174 da Lei Complementar nº 241/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 174 - (...)*

 *§1º – O SÃO SEBASTIÃO PREV deverá ser implantado no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, sob pena de responsabilidade civil e penal de seu Presidente.*

*§2º- Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber”.*

**Art. 2º.** Permanecem em vigor e inalterados os demais artigos da Lei Complementar nº 241/2019.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019.

 São Sebastião, 26 de novembro de 2019.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**